

*inobstante*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Lei nº 73/51, de 20 de Fevereiro de 1951.

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:—

Art. 1º — Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio de Cr. \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Igreja Matriz, desta localidade.

§ Único — O presente auxílio se destina ao término das obras do nosso principal templo católico.

Art. 2º — Em tempo oportuno, para ocorrer as despesas necessárias à execução deste projeto, abre-se a um crédito especial.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Laranjal Paulista, 20 de Fevereiro de 1951.

a) Mario de Arruda Camargo.  
Prefeito Municipal

Publicada por edital, no lugar de costume, nesta data.

Laranjal Paulista, 20 de Fevereiro de 1951.

Baray Rodriguez Alves  
Escriturário — Secretário